



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO**

**RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 074/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA o Quadriênio 2022/2025 e Dá Outras Providências."

A proposição foi protocolada no dia 10/11/2021, lida na 33ª Sessão Ordinária realizada em 16/11/2021, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Obras e Serviços Públicos, Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio e Comissão de Segurança Pública

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 068/2021, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 30/11/2021.

Na Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei recebeu parecer nº 028/2021, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 06/12/2021.

O Projeto de Lei na Comissão de Obras e Serviços Públicos o relator apresentou parecer pela rejeição, no qual fora voto vencido, tendo designando o vereador Eloizio Tadeu Rodrigues Fraga para apresentar parecer nº 005/2021, que foi Aprovado a maioria.

Este é o Relatório.





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO**

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "Dispor sobre o Plano Plurianual – PPA o Quadriênio 2022/ 2025 e Dá Outras Providências."

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre o Plano Plurianual – PPA o quadriênio 2022/2025, justifica a proposição o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 049/2021.

*"Submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o "Plano Plurianual que compreende o período de 2022 a 2025".*

*O Projeto de Lei que ora submetemos a Vossa Excelência e seus pares, resulta de um trabalho coletivo que permeou as diferentes áreas da Administração Pública Municipal, tendo como ponto inicial nosso Plano de Governo e as demandas da sociedade, nos comprometendo expressar aos anseios dos munícipes fundãoenses, por melhor qualidade de gestão nos serviços públicos e justiça social.*

*O Plano Plurianual - PPA - é o principal instrumento de planejamento estratégico para ação do Governo Municipal na implementação das políticas públicas, que serão materializadas e que resultarão em bens e serviços à nossa população, objetivando alcançar a contínua melhoria na qualidade dos serviços públicos, para criação de projetos inovadores, ambiente gerador de emprego e renda e a preservação de direitos e garantias ao cidadão.*

*O planejamento estratégico contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.*

*Auxilia, ainda, no comprometimento das gestões presentes e futuras, com a visão de futuro desejado para o Município.*

*As Diretrizes contidas neste plano traduzem as necessidades e demandas da população durante os primeiros meses de governo. Por isso, contempla não só as políticas prioritárias de saúde, saneamento, mas também aquelas voltadas para educação, assistência social, cultura, turismo, esporte e lazer, habitação, gestão*

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ESTel.: (27) 3267-1339

e-mail: [cmtes@ligbr.com.br](mailto:cmtes@ligbr.com.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO**

*ambiental e infraestrutura urbana, desenvolvimento econômico e integração com as principais causas do Município.*

*Tanto assim, que ao tempo em que empreenderemos esforços para o crescimento das receitas do Município, a austeridade nos gastos é pressuposto desta gestão, prioridade não só para o equilíbrio das finanças municipais, como também, e principalmente, no cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.*

*Assim, esperamos contar com a valiosa compreensão e colaboração de Vossas Excelências, legítimos representantes do povo do nosso município, no sentido de apreciarem e aprovarem o citado Projeto de Lei.*

*Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa a presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão, sua apreciação, EM REGIME DE URGÊNCIA, e renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração."*

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 47-B do Regimento Interno e desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação.

*Art. 47-B. Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:*

- I - política municipal de agricultura;*
- II - planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;*
- III - cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;*
- VI - identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;*
- V - política municipal de aqüicultura e pesca;*
- VI - política municipal de reforma agrária;*
- VII - política municipal de abastecimento;*
- VIII - política municipal de turismo;*
- IX - política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;*

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ESTel.: (27) 3267-1339

e-mail: [cmfes@tigbr.com.br](mailto:cmfes@tigbr.com.br)





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO**

*X - a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;*

*XI - o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;*

*XII - a implementação de uma política de turismo e desporto do município;*

*XIII - a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;*

*XIV - a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;*

*XV - as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;*

*XVI - a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;*

*XVII - a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;*

*XVIII - o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;*

*XIX - política municipal para indústria e comércio;*

*XX - a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;*

*XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.*

*(destaque meu)*

Analisando sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para acompanhar o presente Projeto de Lei do executivo municipal em que o mesmo dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA o quadriênio 2022/2025.

Esse relator segue o mesmo entendimento das Nobres Comissões: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Obras e Serviços Públicos, entendendo que Câmara Municipal é o Poder Legislativo, ou seja, é um órgão fiscalizador que pode e deve recorrer a todos os meios para providenciar as medidas administrativas para se evitar o transtorno que vem ocorrendo no município, se a proposta do PPA – 2022/2025 está dentro do que dispõe a lei de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo PL074/2021

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO**

responsabilidade fiscal, a mesma não deixar de ser votada por ser de grande interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria & Comércio e Petróleo é pela Aprovação do Projeto de Lei Nº 074/2021, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ESTel.: (27) 3267-1339

e-mail: [cmtes@ligbr.com.br](mailto:cmtes@ligbr.com.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo PL074/2021

Página

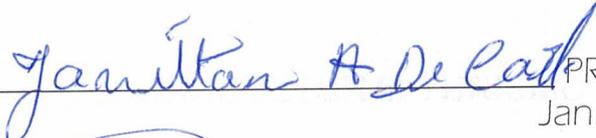
Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO**

PARECER Nº 009/2021

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 074/2021, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA o Quadriênio 2022/2025 e Dá Outras Providências".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 08 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
Janilton Almeida de Carli

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
Paulo Roberto Cole

\_\_\_\_\_  
(Ausente) \_\_\_\_\_ SECRETÁRIA  
Sonia Lusia Neves R. Steins

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO  
Paulo Roberto Cole

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ESTel.: (27) 3267-1339

e-mail: [cmtes@lghr.com.br](mailto:cmtes@lghr.com.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 36003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.